

## Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1a4
Comissão Permanente de Licitação.....	4

## Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.203/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - Esta Lei introduz modificações no Plano Plurianual – PPA para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo, novas ações e alterando valores dos programas governamentais, conforme quadros demonstrativos em anexo.

**Art. 2.º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo, PB, 30 de dezembro de 2024

  
JOSE CARLOS FERREIRA BARROS  
Prefeito Constitucional

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

LEI N.º 1.204/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - Como objetivo de compatibilizar os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, com os valores previstos no Plano Plurianual – PPA, atualizado para o mesmo exercício financeiro, ficam modificados os referidos valores, conforme constam nos relatórios anexos.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedras de Fogo, PB, 30 de dezembro de 2024

  
JOSE CARLOS FERREIRA BARROS  
Prefeito Constitucional

LEI N.º 1.205/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do município de Pedras de Fogo, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2.º** - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 188.356.428,00 (Cento e Oitenta e Oito Milhões, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

**Art. 3.º** - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

### I – Receitas do Tesouro

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>158.292.712,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>156.850.516,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.591.699,00
Contribuições	2.885.354,00
Receita Patrimonial	659.496,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	145.560.203,00
Outras Receitas Correntes	131.764,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.442.196,00</b>
Operações de Crédito	160.000,00
Transferências de Capital	1.282.196,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(13.679.580,00)</b>
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do FPM – Principal	(8.237.300,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ITR – Principal	(14.460,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ICMS – Principal	(5.055.260,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPVA – Principal	(371.080,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	(1.480,00)
<b>TOTAL</b>	<b>144.613.132,00</b>

## II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>44.321.796,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>23.457.471,00</b>
Contribuições	4.326.618,00
Receita Patrimonial	2.440.121,00
Transferências Correntes	15.943.012,00
Outras Receitas Correntes	747.720,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.423.686,00</b>
Transferências de Capital	4.423.686,00
<b>Receitas Correntes Intra OFSS</b>	<b>16.440.639,00</b>
Contribuições Intra OFSS	16.440.639,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(556.500,00)</b>
Dedução APL RPPS – Remuneração dos Recursos do RPPS	(556.500,00)
<b>TOTAL</b>	<b>43.765.296,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>188.356.428,00</b>

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de sub fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4.º – A Despesa Total é fixada em **R\$ 188.356.428,00 (Cento e Oitenta e Oito Milhões, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)**, distribuídos da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, em **R\$ 104.828.659,00 (Cento e Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)**, correspondente a 55,65% do valor da Despesa Total e:

II – No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 83.527.769,00 (Oitenta e Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais)**, correspondente a 44,35% do valor da Despesa Total.

Art. 5.º – A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica  
I – Despesas do Tesouro

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.634.358,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.027.797,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.606.561,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>17.579.531,00</b>
INVESTIMENTOS	15.221.728,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	726.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.631.203,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.120.672,00</b>
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	1.120.672,00
<b>TOTAL</b>	<b>129.334.561,00</b>

## II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.835.709,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.808.541,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.027.168,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>3.686.158,00</b>
INVESTIMENTOS	3.686.158,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.500.000,00</b>
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.021.867,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>188.356.428,00</b>

Despesa por Unidade Orçamentária  
I – Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO	5.652.155,00	3,0
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.278.058,00	1,2
02.012	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	737.490,00	0,4
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	254.862,00	0,1
02.014	COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA	83.458,00	0,0
02.015	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	293.815,00	0,2
02.016	GUADA CIVIL MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – GCM	309.250,00	0,2
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.056.906,00	2,7
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.462.514,00	2,9
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	74.074.414,00	39,3
02.041	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	1.818.291,00	1,0
02.042	SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO	1.709.690,00	0,9
02.05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	512.394,00	0,3
02.051	SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	1.330.866,00	0,7
02.052	SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO	1.937.229,00	1,0
02.053	SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO	1.033.782,00	0,5
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	280.947,00	0,1
02.07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	2.784.990,00	1,5
02.072	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	5.943.210,00	3,2
02.08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15.893.724,00	8,4
02.09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	765.844,00	0,4
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.120.672,00	0,6
<b>TOTAL</b>		<b>129.334.561,00</b>	<b>68,7</b>

## II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPAM	22.645.100,00	12,0
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.516.739,00	17,3
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.860.028,00	2,0
<b>Total</b>		<b>59.021.867,00</b>	<b>31,3</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>188.356.428,00</b>	

## SEÇÃO II

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.º – A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 1.120.672,00 (Um Milhão, Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7.º – A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único: Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 8.º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1.º, inciso I, e 2.º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2.º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, inciso II, 3.º e 4.º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2024;

§ 3.º – Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;



§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo;

III - Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou reposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas;

### SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2025;

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 30 de dezembro de 2024

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

### PORTARIA GP Nº 001/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 081/2021.

### RESOLVE:

I - Nomear, **AILTON FERREIRA DA SILVA FILHO**, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SÍMBOLO CC1**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

### PORTARIA GP Nº 002/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar n 073/2021.

### RESOLVE:

I - Nomear, **JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO**, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SÍMBOLO CC1**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

### PORTARIA GP Nº 003/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar n 096/2023.

### RESOLVE:

I - Nomear, **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SÍMBOLO CC1**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

### PORTARIA GP Nº 004/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

### RESOLVE:

I - Nomear, **HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SÍMBOLO CC1**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 005/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a lei Complementar n 073/2021.

RESOLVE:

I – Nomear, OLIMPIADES OVÍDIO DE QUEIROZ NETO, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SÍMBOLO CC1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 006/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear, IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO CC1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS  
-Prefeito Constitucional-

## Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0275/2024**

NA PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, na pág. 01 ONDE SE LÊ: Item nº 0239 (CARBAMAZEPINA, 200mg) do contrato nº 0275/2024  
LEIA-SE: Item nº 0239 (CARBAMAZEPINA, 200mg) do contrato nº 0275/2024, quantidade 70.000 com valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2011/2024 – FMS.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23  
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 40.977.075/0001-41

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO  
Por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
CNPJ: 10.490.987/0001-23